



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

PROJETO DE LEI /2024

*“Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar
Contra as Escolas Cívico-Militares”.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar Contra as Escolas Cívico-Militares na Cidade de São Paulo com o objetivo de traçar um diagnóstico acerca dos impactos pedagógicos e financeiros da implementação das Escolas Cívico Militares na cidade de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos (as) Vereadores (as) com a finalidade de contribuir com o aprofundamento de estudos, pesquisas, debate, formulação e implementação de políticas públicas que busquem demonstrar que a adoção das Escolas Cívico-Militares pode ser um risco para um sistema de Educação sólido como o da cidade de São Paulo

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída terá prazo indeterminado.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar Contra as Escolas Cívico-Militares na Cidade de São Paulo serão coordenados por um (a) presidente, um (a) vice-presidente e um (a) secretário (a) e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar Contra as Escolas Cívico-Militares na Cidade de São Paulo serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos pelos seus membros e divulgados com antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Parágrafo Único: 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas e de qualquer cidadão do Município de São Paulo no gozo de seus direitos políticos.

Art. 5º A Frente Parlamentar Contra as Escolas Cívico-Militares na Cidade de São Paulo produzirá relatório de suas atividades, apresentando síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios, encontros, visando garantir a ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Como nunca cogitado anteriormente em São Paulo, parece que as escolas cívico-militares chegaram como proposta “tábua de salvação” para os resultados ruins nas avaliações externas do Estado de São Paulo durante a primeira metade do governo Tarcísio. Entrelaçado a tudo que é proposto pelo governo estadual e sem nenhum tipo de estudo sobre aderência e impactos dessa implementação Nunes anunciou a chegada do modelo na rede municipal de Educação.

Neste sentido, é de extrema relevância que seja implantada o quanto antes uma FRENTE PARLAMENTAR CONTRA A INSTALAÇÃO DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES na cidade de São Paulo, atendendo minimamente aos ritos de discussão com as comunidades escolares, vulgarização dos programas e abrangência de Mediação de Conflitos da Polícia Militar do Estado de São Paulo em escolas públicas e tabulação de resultados que superem a estratégia das atuais Comissões de Mediação de Conflitos amparada na Lei 16124/15 e no Decreto 56560/15, atualmente em funcionamento em todas as escolas da rede municipal de Educação.

Uma mudança tão drástica requer base pedagógica, além de dados que a amparem dentro da realidade da maior rede educacional do país que possui características, cultura escolar própria, além de um avançado Plano de Educação em total consonância com a proposta nacional, ambos sem referência alguma num modelo de escola que desvencilhe o cuidar e o educar ou o pedagógico do “comportamento”.

Solicito, portanto, que os nobres pares votem favoravelmente a esta proposta que dá fôlego para reflexão e aprofundamento sobre o assunto.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

PROFESSOR TONINHO VESPOLI